



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 320/2017
(Poder Executivo)

REVISA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS Nº 311/2017 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faço saber o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado através de revisão, os Anexos de Metas Fiscais abaixo relacionados, constantes do art. 38 da Lei Municipal nº 038, de 10 de julho de 2017, bem como a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018, que passam a fazer parte integrante da mencionada Lei:

Anexo I – Demonstrativo das metas anuais;

Anexo III – Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo da fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 038, de 10 de julho de 2017, continuam inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇAGI/PB, em 19 de Dezembro de 2017.

Murilio da Silva Nunes
MURILIO DA SILVA NUNES

Prefeito